



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – E-mail: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI N° 1.207 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a Implementação da Sala de Atendimento exclusivo no SUS para Mulheres vítimas de violência, Sala Lilás, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Implementado a Sala de Atendimento exclusivo no SUS para Mulheres vítimas de qualquer tipo de violência, Sala Lilás. Com o direito de serem acolhidas e atendidas nos serviços de saúde prestados no âmbito do SUS, na rede própria, em local e ambiente que garantam sua privacidade e restrição do acesso de terceiros não autorizados pela paciente, em especial o do agressor.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará o espaço para implementar a Sala de Atendimento, onde deverá ser composta por múltiplos profissionais especializados que farão o atendimento e acompanhamento a essa mulher logo após a agressão ter ocorrido.

Art. 3º O espaço deverá ser privativo e individualizado para atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência, conforme previsto na Lei nº 14.847/2024. Esses ambientes devem oferecer:

- Privacidade e sigilo de sua identidade no atendimento;
- Acessibilidade a pessoas com deficiência;
- Infraestrutura adequada para acolhimento e apoio.
- Conforto e segurança às mulheres atendidas;
- Condições adequadas de trabalho para os profissionais;
- Integração com redes de apoio intersetoriais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

1 / 4

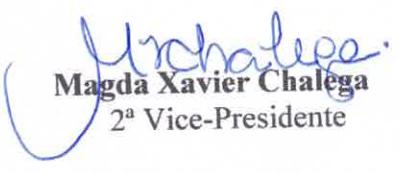


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, em 04 de setembro de 2.025.

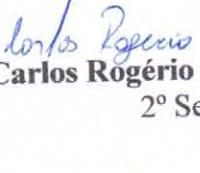

Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente

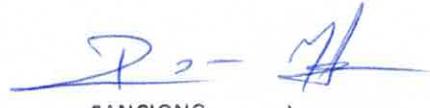

João Paulo Moreira Neves Pinto
1º Vice-Presidente


Magda Xavier Chaléga
2ª Vice-Presidente


João Batista Brito

1º Secretário


Carlos Rogério Godoy da Matta
2º Secretário


SANCIONO
Munir Sadeq Ramunieh
Prefeito